



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 65

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica concedido aos funcionários do quadro "Pessoal Fixo" da Prefeitura Municipal, integrantes dos serviços designados nas letras "a" até "k" da Lei Municipal nº 36, de 1948, um aumento de vinte por cento (20%) nos vencimentos inferiores a um mil cruzeiros CR\$ 1.000,00 e de dez por cento - (10%) nos vencimentos iguais ou superiores a esta quantia.

Artº - 2º - Os aumentos concedidos vigorarão desde primeiro de Janeiro do corrente ano.

Artº - 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas, para este fim, no orçamento do corrente exercício.

Artº - 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 11 de Setembro de 1949


Roberto Lopes Lual
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Camara Municipal